ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, de 29/12/92

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE

O Vereador Ivo Poma, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o SEBRAE/SC, FIESC, FACISC, FAMPESC, FECOMERCIO, FAESC, FCDL, ACIC, CDL, UnC e SINCOVAC, com o objetivo de instalar, operacionalizar e manter o "Balcão Sebrae" no Município de Canoinhas.

Art. 2º O pessoal técnico responsável pelo Balcão Sebrae será indicado e contratado pelo Município e treinado pelo SEBRAE-SC.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de dezembro de 1992.

VEREADOR IVO POMA
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de dezembro de 1992.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria